



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 128/2010

“Altera os artigos 3.º, 7º e 24 da Lei n.º
1.317/1998”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo terceiro da Lei n.º 1.317/1998.

Artigo 2º. O artigo 7º da Lei n.º 1.317/1998 passa a vigorar acrescido do parágrafo segundo, renumerando-se o atual parágrafo único para parágrafo primeiro, conforme segue:

“Art. 7º

§ 1º

§ 2º. A alíquota prevista no caput deste artigo será reduzida, dos seguintes percentuais, quando aplicável aos imóveis situados nas relacionadas ZEIS:

- a- Núcleo Vila Bom Jesus: redução de 50%;
- b- Núcleo Vila Barreira: redução de 60%;
- c- Núcleo São Marcos: redução de 30%;
- d- Núcleo Recanto dos Atobás: redução de 50%;
- e- Núcleo Lobo Guará: redução de 50%;
- f- Núcleo do Areião: redução de 60%;
- g- Núcleo Chico Soldado: redução de 40%;
- h- Núcleo Vila Sahy: redução de 30%;
- i- Núcleo Vila dos Mineiros: redução de 55%;
- j- Núcleo Vila do Zé Mineiro: redução de 55%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 128/2010

k- Núcleo Vila do Piavú: redução de 50%;

l- Núcleo Vila Carioca: redução de 50%.”

Artigo 3º. O artigo 24 da Lei n.º 1.317/1998 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, conforme segue:

“Art. 24.

Parágrafo único. A alíquota prevista no caput deste artigo será reduzida, dos seguintes percentuais, quando aplicável aos imóveis situados nas relacionadas ZEIS:

a- Núcleo Vila Barreira: redução de 50%;

b- Núcleo do Areião: redução de 50%;

c- Núcleo Vila dos Mineiros: redução de 10%;

d- Núcleo Vila do Zé Mineiro: redução de 10%;

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de dezembro de 2010

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 23/2010*